



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.771, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

~~DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO EM PARTE DA CHACARA Nº 9, COM ÁREA DE 2.294,67 m², LOCALIZADA NO LADO PAR DA RUA ANITA GARIBALDI, NESTE MUNICÍPIO, CONCEDE DIREITO DE USO DO MESMO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO EM PARTE DA CHÁCARA Nº 9, COM ÁREA DE 3.350,46m², LOCALIZADA NO LADO PAR DA RUA ANITA GARIBALDI, NESTE MUNICÍPIO, E CONCEDE O DIREITO DE USO DO MESMO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI (ADAU). (Redação dada pela Lei nº. 4.161/07)

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º - É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, parte da Chácara nº 9, com área de 2.294,67m² (dois mil duzentos e noventa e quatro metros e sessenta e sete decímetros quadrados), localizada no lado par da Rua Anita Garibaldi, onde faz frente e distante 31,29 metros da esquina mais próxima, formada pelas Ruas Anita Garibaldi e Espírito Santo, com as seguintes medidas e confrontações:~~

~~NORTE: numa extensão de 44,97 metros, sendo 23,85 metros com parte da chácara nº 9 desmembrada, 16,70 metros e mais 4,42 metros, com a chácara nº 8;~~

~~SUL: numa extensão de 43,29 metros, confrontando com parte remanescente da chácara nº 9;~~

~~LESTE: numa extensão de 57,14 metros, confrontando com parte da mesma chácara nº 9, desmembrada;~~

~~OESTE: numa extensão de 47,34 metros, confrontando com a Rua Anita Garibaldi, e 10,64 metros com o lote desmembrado da mesma chácara nº 9.~~

Art. 1º É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, parte da Chácara nº. 09, com área de 3.350,46m² (três mil trezentos e cinquenta metros e quarenta e seis decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Anita Garibaldi, distante 15,31m (quinze metros e trinta e um decímetros) da esquina formada pelas Ruas Anita Garibaldi e Rua Espírito Santo, com as



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 44,47m (quarenta e quatro metros e quarenta e sete décimos), sendo 20,20m (vinte metros e vinte décimos), confrontando com parte da Chácara nº. 09 e, 24,27m (vinte e quatro metros e vinte e sete décimos), confrontando com a Chácara nº. 08; ao Sul, numa extensão de 22,63m (vinte e dois metros e sessenta e três décimos), com parte da Chácara nº. 09, designado Lote “A” e, 19,41m (dezenove metros e quarenta e um décimos) com a Rua Espírito Santo; a Leste, numa extensão de 91,81m (noventa e um metros e oitenta e um décimos), confrontando com Lotes de parte da mesma Chácara nº. 09 desmembrada; a Oeste, numa extensão de 16,42m (dezesseis metros e quarenta e dois décimos), confrontando com parte da Chácara nº. 09, designado Lote “A”, 64,16m (sessenta e quatro metros e dezesseis décimos), com a Rua Anita Garibaldi, e 10,20m (dez metros e vinte décimos) com parte da Chácara nº. 09, desmembrado da mesma Chácara nº. 09. (Redação dada pela Lei nº. 4.161/07)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso do imóvel desafetado no Art. 1º, desta Lei, à ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, por tempo indeterminado não inferior a dez anos.

~~Parágrafo único — A presente concessão do direito de uso destina-se à construção da sede da Associação, que terá prazo de 03 (três) anos para sua execução.~~

~~Parágrafo único. A presente concessão do direito de uso destina-se à construção da sede da Associação, que terá prazo de 05 (cinco) anos para sua execução. (Parágrafo com nova redação dada pela Lei nº. 4.161/07)~~

Parágrafo único. A presente concessão do direito de uso destina-se à construção da sede da Associação, que terá prazo de 05 (cinco) anos para sua execução. (Redação dada pela Lei 5.461/2013)

Art. 3º A concessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

- a) extinção da entidade;
- b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
- c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
- d) descumprimento do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 2º da presente Lei;

Parágrafo único. Extinto o direito concedido, as benfeitorias erigidas pela usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º A concessão do imóvel e as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade beneficiada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5º A concessão do imóvel, autorizada por essa Lei, será formalizada mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 6º É condição para a concessão de uso autorizada pela presente Lei, a devolução, ao Município, do imóvel objeto de concessão de uso a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai através da Lei Municipal nº 3.191/99.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 28 DE SETEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração